

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 311

(Abre créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, a dotações do orçamento vigentes:

8023-Custeio de veículos e conservação de móveis utensílios	50.000,00
8851- Operários dos serviços de Leis para Publicação	50.000,00
Total	100.000,00

Art. 2°.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de agosto de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastiano Heleodoro de Almeida
Secretário